



PROCESSO 8.236-8/2016
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – exercício 2016
PRINCIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
GESTOR VALDEZ VIANA NUNES – ex-Prefeito Municipal
ADVOGADO NÃO CONSTA
RELATOR CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobrevém aos autos certidão da G.C.P. Diligenciados (Doc. nº 299494/2017), informando que o Gestor deixou transcorrer o prazo sem apresentar alegações finais.

Dessa forma, consoante artigo 227, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 31 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Interino
(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006